

LEI Nº 2.410, de 18 de agosto de 2006.

“Dispõe sobre regularização de área pública municipal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar área de terreno constituída e denominada de “Distrito de Santo Antônio do Rio Verde”, neste município, com área urbana total de **1.026.750,00 m2..**

Parágrafo Único – A área de terreno citada no “caput” deste artigo será desmembrada para a regularização, com entrega das escrituras ou títulos equivalentes a quem de direito.

Artigo 2º - O Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) pessoas para procederem o cadastramento das pessoas que já detém a posse dos lotes e casas na área.

Artigo 3º - Como na área já existem todas as infra-estruturas necessárias, o município poderá fazer apenas o desmembramento para registro no CRI local.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2006.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 18.08.2006.**

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”